

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO E ADPM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICIPIOS LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO – CIMASAS**, situado à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá – MG, CNPJ nº 09.062.786/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **ADPM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICIPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.678.177/0001-77, com sede na Rua Coronel José Dias Bicalho, n.º 559, Bairro São José, região da Pampulha, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-050, neste ato representada pelo sócio Sr. **Rodrigo Silveira Diniz Machado**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 064.291/O-7, portador da CI nº M-1.412.243, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº. 247.075.626-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2021 de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, cuja celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade inexigibilidade, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração da Cláusula Quinta: Do Preço dos Serviços e Forma de Pagamento

Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** serão corrigidos em 11,08% pelo INPC e pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores estimados:

I - R\$ 35.052,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e dois reais, referente à prestação dos serviços técnicos especializados, em 12 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 2.921,00 (dois mil e novecentos e vinte e um reais)

II - R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) a título de diária, por técnico, relativo às despesas com alimentação e hospedagens.

III - R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por quilômetro rodado;

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente contrato terá validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O presente contrato terá validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93 ou aditivo ou rescindido, nas hipóteses legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

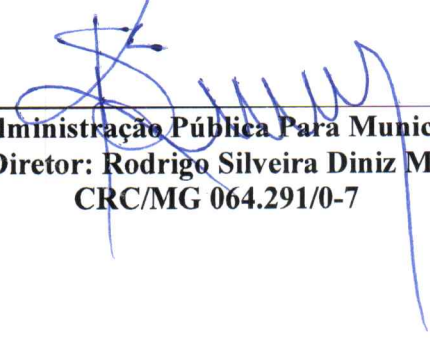
Ratificam-se todas as demais cláusulas, firmado em 01/02/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

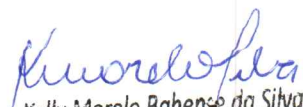
Itajubá, 02 de Janeiro de 2022.



Presidente do Consórcio CIMASAS
Christian Gonçalves Tiburzio e Silva



ADPM Administração Pública Para Municípios Ltda
Sócio-Diretor: Rodrigo Silveira Diniz Machado
CRC/MG 064.291/0-7


Kelly Morelo Bahense da Silva
CRC/MG 076.339